

MENSAGEM N.º _____/2015, DE 27 DE JUNHO DE 2015.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, em anexo, que altera a Lei Complementar n.º 018/03, pela **criação de uma vaga do cargo de psicólogo** e modificação da carga horária **de trabalho dos servidores municipais que ocupam o cargo de “Psicólogo”**.

Os Vereadores desta Augusta Casa de Leis já indicaram ao Executivo a necessidade de efetivação das alterações constantes neste Projeto de Lei Complementar.

Em indicação ao Executivo, demonstraram a necessidade de implementação das ações dos serviços e ações executadas pelas Equipes Volantes, vinculadas aos CRAS previstas na **RESOLUÇÃO N° 26, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS**.

Destacaram que objetivo da Equipe Volante é prestar serviços de Proteção Social Básica no território de abrangência do CRAS a que se vincula às famílias a ele referenciadas, potencializando o PAIF em territórios com peculiaridade de extensão territorial, isolamento, áreas rurais e difícil acesso. A especialidade das Equipes Volantes é prioritariamente ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica.

Destacaram, ainda, que o número insuficiente de profissional

psicólogo e carga horária adequada para o desenvolvimento dos relevantes serviços de proteção social básica no município acarretam prejuízos à população, haja vista que esta fica sem receber o adequado serviço social.

Este projeto visa, enfim, criar condições para que os técnicos da Assistência Social tenham condições de atender a demanda de serviços que lhe são atribuídas.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-la e, sobretudo reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o anexo Projeto de Lei em Regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /15, DE 27 DE JUHO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º
018/03 – CRIA VAGA NO CARGO DE
PSICÓLOGO E MODIFICA CARGA
HORÁRIA DE TRABALHO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS QUE
OCUPAM O CARGO DE PSICÓLOGO.**

Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica acrescentado na Lei Complementar nº 018/03, de 15 de dezembro de 2003, especialmente no Anexo I-A, o seguinte CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO:

- PSICÓLOGO (310-NS) - 01 vaga – salário base: R\$ 6.233,10 - carga horária: 40 horas.

Art. 2º - O cargo ora criado será preenchido mediante aprovação em concurso público.

Art. 3º - O cargo será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: As atribuições do cargo serão as constantes no Anexo IV-37 da Lei Complementar Municipal n.º 018/2003.

Art. 4º - A carga horária semanal dos servidores públicos municipais que ocupam o cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos reajustados de forma

proporcional à modificação que se efetua, mantendo-se o mesmo valor por hora trabalhada.

Parágrafo Único: Aos servidores atuais ficará garantida a permanência inalterada da jornada atual, ficando a elevação condicionada a anuência expressa.

Art. 5º - Os atuais e futuros ocupantes de referido cargo deverão observar a nova carga horária, conforme estabelecido nesta Lei Complementar, devendo as secretarias à que estejam vinculados, proceder às devidas adequações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião – MT, 27 de julho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal